



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.737

Conde, 14 de junho de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA N º003/2020 – SEAST Conde/PB, 14 de junho de 2020

Estabelece esquema especial de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Conde/PB e dos serviços socioassistenciais a ela vinculados durante todo o período de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19.

Considerando os atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e os serviços a ela vinculados: Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Conde), Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Gurugi), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) e Cadastro Único para programas sociais.

Considerando a Portaria do Gabinete Ministerial do Ministério da Saúde Nº 356/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, dia 24 de março de 2020 que trata de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública pela assistência social;

Considerando a Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) Nº 54, de 1 de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Nota Conjunta de Recomendações aos (às) gestores municipais de Assistência Social da Paraíba, emitida pelo Governo do Estado da Paraíba, Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social da Paraíba (COEGEMAS).

Considerando o Decreto Nº 40.289, publicado no dia 30/05/2020, que estabelece novas medidas de isolamento social mais rigorosa, como maneira de frear o avanço de casos do coronavírus com controle de circulação de veículos e aglomeração de pessoas para as cidades que compõe a região metropolitana de João Pessoa, com validade entre os dias 01 até 14 de junho de 2020.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CONDE/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, da Lei Municipal Nº 902/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, entre os dias 14 e 21 de junho de 2020, o atendimento presencial nos serviços prestados aos cidadãos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como forma de garantir o controle da COVID-19 e a segurança dos seus funcionários.

Art. 2º O atendimento presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho funcionará com horário reduzido, entre 8h e 13h, em regime de escala durante o período estabelecido nesta portaria;

Art. 3º Fica suspenso, entre os dias 14 e 21 de junho de 2020, o atendimento presencial no Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Conde), localizado na Rua Projetada, S/N, centro, fica suspenso e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

Art. 4º O atendimento presencial no Centro de Referência da Assistência Social de Gurugi (CRAS Gurugi), localizado na rodovia PB 018, em Gurugi, permanece suspenso até o dia 21 de junho de 2020 e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

Art. 5º Os serviços em grupo oferecidos pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) permanece suspenso e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

Art. 6º Fica suspenso, entre os dias 14 e 21 de junho de 2020, o atendimento presencial no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 421, bairro Centro, e sua equipe técnica realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

Art. 7º Fica suspenso, entre os dias 14 e 21 de junho de 2020, o atendimento presencial do serviço de Cadastro Único para programas sociais, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 421, bairro centro, e sua equipe realizará o trabalho em regime de escala e remoto durante o período estabelecido nesta portaria;

Art. 8º O atendimento, entre os dias 14 e 21 de junho de 2020, dos serviços socioassistenciais vinculados a SEAST dar-se-á por meio de e-mail institucional e telefones constantes no anexo I desta portaria.

Art. 9º As visitas domiciliares só ocorrerão em situações graves ou urgentes, ficando a critério da equipe técnica dos serviços avaliar a viabilidade e necessidade de sua realização, durante o período de calamidade pública decorrente do COVID-19.

Art.10 Findo o prazo estabelecido nessa Portaria, a SEAST e os serviços socioassistenciais a ela vinculados voltarão a funcionar regularmente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.


ANA CÂNDIDA AIRES RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



ANEXO I

1. E-mail e telefones institucionais da SEAST:

a) Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

Contato telefônico: (83) 99406 5714

Email: condesetraspb@gmail.com

b) Centro de Referência da Assistência Social de Conde (CRAS Conde)

Contato telefônico: (83) 994065718

Email: crascentroconde@hotmail.com

c) Centro de Referência da Assistência Social de Gurugi (CRAS Gurugi)

Contato telefônico: (83) 994065720

Email: crasgurugi@gmail.com

d) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV)

Contato telefônico: (83) 994065726

Email: scfvcondepb@gmail.com

e) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)

Contato telefônico: (83) 994065728

Email: creascondepb@gmail.com

f) Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico)

Contato telefônico: (83) 994065715

Email: cadunicobolsafamiliacondePB@hotmail.com
